



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.004672/2020-83

LEILÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS

Edital nº 01/2020

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS*, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 784 de 30 de maio de 2019, sediada na cidade de Campo Grande, Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital e seus anexos, realizará licitação para alienação de bens na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MAIOR LANCE”, *que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS 03*, em conformidade com Contrato nº 61/2019-UFMS, Processo nº 23104.016690/2019-74, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa CLAUDIA AUDE LEITE e as especificações deste Edital, na forma da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Leilão tem por objeto Alienação de veículos, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para UFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

2.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

2.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação de ANEXO UNICO;

2.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate;

3 – DO ENDEREÇO, DATAS E HORÁRIOS DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser vistoriados pelos interessados nos **dias 12 de março de 2020 à 27 de março de 2020, das 09h00min às 11h30min e das 15h00min às 17h00min** (horário oficial de Brasília), em dias de expediente da UFMS, sendo proibida a visitação no dia do Leilão;

3.1.1. Local e endereço para visitação:

3.1.1.1. **Lotes 01 ao 26** - CIDADE UNIVERSITÁRIA: Av. Sen. Filinto Müller, nº 1555, Vila Ipiranga, Campo Grande – MS;

3.1.1.2. **Lotes 27 ao 37** - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO: Av. Sen. Filinto Müller, nº 355, Vila Ipiranga, Campo Grande – MS;

3.1.1.3. **Lotes 38 ao 41** - CAMPUS DE AQUIDAUANA: Rua Oscar Trindade de Barros, nº 740, Bairro da Serraria - Unidade II, Aquidauana – MS;

3.1.1.4. **Lotes 42 ao 46** – CAMPUS DE TRÊS LAGOAS: Av. Ranulpho Marques Leal, nº 3484, Três Lagoas – MS;

3.1.1.5. **Lotes 47 ao 52** - CAMPUS DO PANTANAL: Avenida Rio Branco, nº 1.270, Bairro Universitário, Corumbá – MS.

3.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados e havendo necessidade de remarcação dos itens mencionados, **correrá por conta do arrematante**.

3.4. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Divisão de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio, através do endereço eletrônico dipm.proadi@ufms.br, no período de visitação dos bens.

4 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Data e horário da realização do Leilão: **dia 27 de março de 2020 às 13h00min** (horário oficial de Brasília) e se estenderá até o **dia 31 de março de 2020 às 15h00min** (horário oficial de Brasília).

4.2 Local da realização do Leilão: portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br.

4.3 Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

5 - DAS INFORMAÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL

5.1. O edital poderá ser retirado, preferencialmente pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br ou na Divisão de Licitações da Coordenadoria de Gestão de Materiais / Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Prédio das Pró-Reitorias, Campo Grande – MS, telefones (67) 3345-3528, 3345-3585, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário oficial de Brasília).

5.1.1. O edital de leilão também está disponível no seguinte endereço: <https://proadi.ufms.br/category/leilao/>

6 – DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

6.1 - A descrição dos lotes e valores estão especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2 - Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no Anexo I.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;

b) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

8.1.1. Pessoas Físicas:

a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

8.1.2. Pessoas Jurídicas:

a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

8.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, após efetuar o cadastro no portal da Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o Contrato mencionado no cadastro, ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via deste. Após assinatura, **escanear todas** as vias e anexá-las juntamente com a documentação.

8.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1. O Leilão terá início no Portal da Casa de Leilões - <https://www.casadeleiloes.com.br> no **dia 27 de março de 2020 às 13h00min** (horário oficial de Brasília) e se estenderá até o **dia 31 de março de 2020 às 15h00min** (horário oficial de Brasília).

9.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro veiculado a cada lote. A partir do momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 1 (um) minuto, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, os lances são encerrados e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

9.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES.**

9.1.3. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão ao Leiloeiro Oficial, 100% (cem por cento) do valor arrematado e a título de comissão 5% (cinco por cento) do valor do arremate, através de depósito em conta corrente por transferência eletrônica, DOC ou TED ou dinheiro e deverá ser depositada na conta do BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387 - CONTA CORRENTE Nº

20.170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (Fantasia: Casa de Leilões) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.

10.1.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado para o e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

10.2. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

10.3. Em caso de inobservância do disposto no **item 10.1**, poderá os lotes, a critério da UFMS, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas no **item 13**.

11 - DA RETIRADA

11.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 10.1** do Edital, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá o Nota de Arremate e Autorização de Retirada.

11.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da Autorização de Retirada. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

11.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Nota de Arremate e Autorização de Retirada emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

11.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 15 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a(s) penalidade(s) previstas no **item 13**.

11.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela UFMS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à UFMS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFMS.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

12.1. Para o(s) veículo(s), além do Nota de Arremate, será(ão) entregue (s) o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante.

12.2. Os documentos necessários para transferência dos veículos serão enviados ao endereço dos arrematantes após a homologação do leilão.

12.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;

- b) Nota de Arremate;
- c) CRV (caso houver) do veículo assinado e reconhecido firma;
- d) Ata de Posse do Responsável.

12.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da UFMS, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

12.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor e vistorias, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da UFMS ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a arrematante às seguintes penalidades:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado;
- b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a UFMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o UFMS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a UFMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a UFMS, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance.

13.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente as pessoas jurídicas.

13.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos item 10.1, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal

Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), bem como nas disposições contidas neste instrumento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

14.1. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc.

14.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.3. Não utilizar o nome da UFMS em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

14.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante UFMS, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

14.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

14.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

14.7. Emitir a Autorização de Retirada de Lotes que forem integralmente pagos.

14.8. Apresentar à Comissão Permanente de Licitação prestação de contas do Leilão no prazo de 30 dias úteis após a realização do leilão. Para prestação de contas deverá apresentar uma via da Nota de Arremate, juntamente com comprovante de depósito integral na conta da UFMS referente aos bens arrematados, e relatório impresso, para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT aos arrematantes.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação

15.2. Salvo disposição em contrário, todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediária ou comerciante, sendo apenas mandatária, ficando eximida de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

15.5. A UFMS se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

15.6. A UFMS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

15.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao Pró-reitor de Administração e Infraestrutura da UFMS, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Costa e Silva, s/nº, Prédio das Pró-Reitorias – Bairro Universitário – Campo Grande / MS.

15.8. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

15.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.

15.10. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.11. A UFMS bem como o Leiloeiro e a Casa de Leilões, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

15.12. A UFMS bem como o Leiloeiro e a Casa de Leilões, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15.13. Serão aplicadas a normas da Lei Federal 8.666/1993, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Permanente de Licitação definida pela UFMS.

15.14. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo único: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação dos lotes.

15.15. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.16. Após o encerramento do Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, pela Comissão Permanente de Licitação relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos (se houverem), a qual será assinada pelos seus integrantes e pelo Leiloeiro Oficial designado.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1 ANEXO I – Termo de Referência – SEI: 1795255;

15.17.2 ANEXO II - Relação e valores dos lotes - SEI: 1795751 .

Campo Grande-MS, 2020.

Augusto Cesar Portella Malheiros

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2020, às 10:59, conforme horário oficial

de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1837621** e o código CRC **068B4B01**.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004672/2020-83

SEI nº 1837621



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.004672/2020-83

1. OBJETO

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Periodicamente, a UFMS tem a necessidade de alienar bens que, em decorrência de ociosidade, obsolescência, anti-economicidade ou irrecuperabilidade, não atendem mais a finalidade a que destinam.

A seleção e classificação dos bens, de acordo com seu grau de inservibilidade, foi realizada por meio de Comissões. Os bens selecionados foram oferecidos para reaproveitamento pela comunidade interna e, posteriormente, para a comunidade externa por meio do atendimento às solicitações de doações, considerando a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Os bens cujo reaproveitamento não foi possível, por desinteresse ou por ser considerado inconveniente ou inoportuno, estão sendo destinados para alienação através de Leilão, conforme Art. 7º do Decreto nº 9.373 de 11/05/2018 e Parágrafo 5º do Art. 22 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÍNIMO DE LANCE DOS LOTES

- 3.1. Abaixo relação dos lotes sua descrição e avaliação;
- 3.2. O critério de julgamento será o de "Maior Oferta de Preço";
- 3.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação;
- 3.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate.

CIDADE UNIVERSITÁRIA AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS		
LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	INFORMÁTICA: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS	200,00
02	INFORMÁTICA: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, WEBCANS.	150,00
03	ELETRÔNICOS IMAGEM: TELEVISORES, RETROPROJETORES, DATASHOWS, CÂMERAS FILMADORAS.	150,00

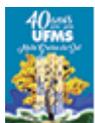
04	ELETRÔNICOS SOM: APARELHOS DE SOM, CAIXAS DE SOM, TELEFONES.	200,00
05	INFORMÁTICA E ENERGIA: COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES.	150,00
06	LABORATORIAL 1: AMPLIADOR DE NEGATIVO, MANTA AQUECEDORA, MICROSCÓPIOS, BALANÇAS, DESTILADOR E OUTROS.	120,00
07	MÁQUINAS E MOTORES: APARELHO DE BAIXA ROTAÇÃO, BOMBA DE VÁCUO, COMPRESSOR DE AR, SERRA ELÉTRICA E OUTROS.	250,00
08	ELETRODOMÉSTICO: GELADEIRAS, FOGÕES, MICRO-ONDAS, TANQUINHO, FREEZER	100,00
09	EXTINTORES E BOTIJÕES	100,00
10	LABORATORIAL 2 - PART. 1: CENTRIFUGA, MUFLA, ESPECTROFOTÔMETRO, AUTOCLAVE E OUTROS. LABORATORIAL 2 – PARTE 2: ESTUFAS	150,00
11	ESTEIRAS E BICICLETA ERGOMÉTRICA	300,00
12	REFRIGERAÇÃO: APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E VENTILADORES.	500,00
13	MESAS, ARMÁRIOS DE AÇO E OUTROS.	200,00
14	CADEIRAS E LONGARINAS E OUTROS.	500,00
15	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	150,00
16	ESTANTES DE AÇO: PEÇAS.	100,00
17	CAIXA D'AGUA, COR BRANCA	300,00
18	CAMARA DE CONTATO, COR AZUL	250,00
19	ROÇADEIRA, COR VERMELHA	100,00
20	IMP/VOLVO B12 400 6X2, ANO 1994 / 1994, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA KOH5924, RENAVAL 00624380777, CHASSI	6.800,00

	9BVR2FL10RE350002, MOTOR TD122FL137933539. DÉBITOS: R\$ 8,08	
21	TRATOR MASSEY FERGUSON - MODELO MF-265, MOTOR PERKINS DIESEL 4 CILINDROS N. JE8567 B 065815-1 N.SERIE 2151040655	1.500,00
22	TRATOR AGRALE - MODELO 4100 AGRICOLA	800,00
23	TRATOR MASSEY FERGUSON - MODELO 235 ANO DE FABRICACAO 1977 N.SERIE 2149006278	1.000,00
24	GM/CORSA ST, ANO 2002/2003, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH8795, RENAVAL 00797539921, CHASSI 9BGST80N03B139469, MOTOR 5J0004883. DÉBITOS: R\$ 5,76	2.500,00
25	I/FORD/RANGER XL 13P, ANO 2009/2009, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HTJ4039, RENAVAL 00154830135, CHASSI 8AFER13P99J253120, MOTOR D56278380. DÉBITOS: R\$ 5,76	7.200,00
26	AEROBARCO (EMBARCACAO UTILITARIA) - MARCA LEVEFORT MODELO AEROMASTER 450 N. 67412 EQUIPADO COM MOTOR VW 1.6 N. 000.101.1022 N.SERIE 67.412.11.89.	800,00
TOTAL		24.570,00
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 355, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS		
27	MÓVEIS ESCOLARES, SENDO: CARTEIRAS ESCOLARES E OUTROS.	70,00
28	MÓVEIS DIVERSOS, SENDO: LONGARINAS DE 2, 3 OU 4 LUGARES E OUTROS	100,00
29	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO: CADEIRAS FIXAS, GIRATÓRIAS, CAIXA ALTA, POLTRONAS HOSPITALARES E OUTROS.	150,00
30	MÓVEIS DE ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS DE MADEIRA, ARMÁRIOS DE AÇO, CRIADOS-MUDOS, ESTANTE DE AÇO E OUTROS.	80,00
31	MÓVEIS HOSPITALARES: CAMA HOSPITALAR, MESA CIRÚRGICA, MESA DE PARTO, CADEIRAS DE RODAS E OUTROS.	100,00
32	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DIVERSOS: CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZER, COMPRESSOR E OUTROS.	150,00
33	EQUIPAMENTO DE NUTRIÇÃO: BATEDEIRA, PANELAS E OUTROS.	700,00

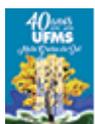
34	EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS: CARDIOVERSORES, MONITORES MULTIPARAMÉTRICO E OUTROS.	150,00
35	EQUIPAMENTOS DIVERSOS: ULTRASSOM, BALANÇAS, CARDIOVERSORES, FOCO CIRÚRGICO, TELEVISORES, MICROONDAS E OUTROS	150,00
36	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS: CPUS, MONITORES, IMPRESSORAS, SERVIDORES, TELEFONES, E OUTROS.	80,00
37	EQUIPAMENTOS DE HOTELARIA HOSPITALAR, SENDO: LAVADORAS, SECADORAS, E OUTROS.	600,00
TOTAL		2.330,00
CAMPUS DE AQUIDAUANA RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS, Nº 740, BAIRRO DA SERRARIA UNIDADE II, AQUIDAUANA – MS		
38	ELETRÔNICO SOM E IMAGEM: CAIXA DE SOM, MICROFONE, APARELHO DE SOM, PROJETOR, TELEVISOR E OUTROS	80,00
39	MOBILIÁRIO: MESA, CADEIRA, ARMÁRIO E OUTROS.	50,00
40	INFORMÁTICA: COMPUTADOR, MONITOR, IMPRESSORA E OUTROS	60,00
41	BEBEDOURO, AR CONDICIONADO, GELADEIRA E OUTROS	50,00
TOTAL		240,00
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS AV. RANULPHO MARQUES LEAL, Nº 3484, TRÊS LAGOAS – MS		
42	INFORMÁTICA: COMPUTADOR, MONITOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA OUTROS.	80,00
43	MOBILIÁRIO: CADEIRA, ARMÁRIO, CAMA HOSPITALAR ETC.	100,00
44	ELETRÔNICO: TELEFONE, CAIXA DE SOM, PROJETOR, TELEVISOR.	100,00
45	LABORATÓRIO: MICROSCÓPIO E OUTROS.	300,00
46	REFRIGERAÇÃO E OUTROS: AR CONDICIONADO, VENTILAR, BEBEDOURO, PARAFUSADEIRA, CORTADOR DE GRAMA, BOTIJÃO E OUTROS	100,00

TOTAL		680,00
CAMPUS DO PANTANAL AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.270, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CORUMBÁ - MS		
47	BARCO A REMO - LUMINFORT, MED 5,30 EM ALUMINIO	100,00
48	REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BARCO - SERIE N. 004/95	100,00
49	BARCO DE ALUMINIO - COM BORDA ALTA, 5 METROS, ESTRADO EMBORRACHADO + 1 PAR REMOS	100,00
50	BARCO A REMO - MOGIMIRIM/COM 06 METROS DE COMPRIMENTOS.	80,00
51	GM/D20 CUSTOM S, ANO 1995 / 1995, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH4279, RENAVAL 00635584131, CHASSI 9BG258NASSC011747, MOTOR SA8873B529558A. DÉBITOS: R\$ 5,76	7.500,00
52	GM/D20 CUSTOM S, ANO 1995 / 1995, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH4692, RENAVAL 00654629439, CHASSI 8AG244NASSA104989, MOTOR SA8956B534528A. DÉBITOS: R\$ 5,76	3.700,00
TOTAL		11.580,00
TOTAL GERAL		39.400,00

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Melo da Silva, Chefe de Divisão**, em 18/02/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 02/03/2020, às 08:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1795255** e o código CRC **0BDBF98A**.

Referência: Processo nº 23104.004672/2020-83

SEI nº 1795255